PROJETO DE LEI Nº 81/65
DOCUMENTO Nº 970/65

Artigo 1º - É concedido, no corrente exercício, um auxílio de - CR$ 500.000 ao Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 25 de maio de 1 965.

a) WALTER ANTÔNIO MELARATO

*

Proc. 164/65